



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná


LEI Nº 596/2000

SÚMULA: Doa à Associação de Recuperação do Alcoólatra de Jataizinho - A.R.A, o Lote nº 02 (dois) da Quadra nº 15 (quinze), do Loteamento Urbano "Jardim Maria Júlia".

À CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a doar o Lote nº 02 (dois) da Quadra nº 15 (quinze), com 373,80 m², situado no loteamento urbano "Jardim Maria Júlia", para a ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA DE JATAIZINHO - A.R.A. O lote de terras tem a seguinte delimitação:
- Frente pelo alinhamento predial com a Av. Benjamin Giavarina, medindo a extensão de 12,00 metros; lado direito, por uma linha reta com 30,15 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 01; lado esquerdo, divisa-se por uma reta com 31,15 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 18; e finalmente, pelos fundos, divisa-se por uma reta de 12,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 03, todos da mesma Quadra nº 15.
- Art. 2º - O imóvel objeto desta doação, destina-se a construção da sede da referida Associação, não podendo ter outro destino senão o previsto neste artigo, sob pena de reversão ao Patrimônio do Município.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 538/97, de 08/09/1997.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil.


VALÉRIO REMO ZANINI
Prefeito Municipal

Publique-se:


JOÃO BATISTA FIDELIS
Diretor do Deptº de Administração